



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2483

DE 10

DE SETEMBRO DE 1984.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 26 de 14 de junho de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Assembléia Legislativa, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 61.250.000,00 (Sessenta e Um Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), observando-se as classificações institucionais econômicas e funcional-programática, à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

01.00 - Assembléia Legislativa		
01.01 - Assembléia Legislativa		
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$	61.250.000,00
TOTAL	Cr\$	61.250.000,00

Projeto/Atividade	CORRENTE	TOTAL
01.01.01.01.001.2.061		
Serviços Legislativos	61.250.000,00	Cr\$ 61.250.000,00
TOTAL		Cr\$ 61.250.000,00

REDUZ

01.00 - Assembléia Legislativa  
01.01 - Assembléia Legislativa

177





# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

## GOVERNADORIA

4110.00 - Obras e Instalações	Cr\$ 26.250.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material	
Permanente	Cr\$ 35.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 61.250.000,00

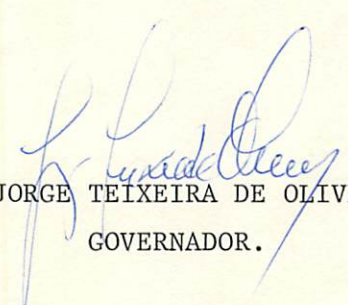
Projeto/Atividade	CAPITAL	TOTAL
01.01.01.01.001.1.046		
Ampliação e Equipamen to do prédio da Assem bléia Legislativa	61.250.000,00	Cr\$ 61.250.000,00
TOTAL		Cr\$ 61.250.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será cober  
to com recursos de que trata o inciso III, do § 1º, Artigo 43 da Lei Federal  
4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas  
Trimestrais no Orçamento Vigente da Assembléia Legislativa, estabelecida pelo  
Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	914.500.000,00
II TRIMESTRE	843.250.000,00
III TRIMESTRE	1.776.000.000,00
IV TRIMESTRE	362.449.000,00
TOTAL	3.896.199.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação. L

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR.

Publicado no Diário Oficial  
de dia / de mês de 1964

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA



4110:00 - Obras e Instalações Cr\$ 26.250.000,00  
 4120:00 - Equipamentos e Material Cr\$ 22.000.000,00  
 Permanente Cr\$ 41.250.000,00  
 TOTAL

Projeto/Atividade	CAPITAL	TOTAL
01.01.01.01.001.1.028		
Implantação e Equipamento do prédio da Assembleia Legislativa	61.250.000,00	61.250.000,00
TOTAL		

Art. 38 - O valor do presente crédito será cobrado com recursos de que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 1.000 de 17 de março de 1964.

Art. 39 - Fica alterada a programação das despesas trimestrais no Governo vigente da Assembleia Legislativa, cancelada pelo Decreto nº 1.000 de 18 de dezembro de 1963, conforme discriminado:

TRIMESTRE	VALOR
I TRIMESTRE	914.500.000,00
II TRIMESTRE	947.250.000,00
III TRIMESTRE	1.176.000.000,00
IV TRIMESTRE	982.449.000,00
TOTAL	3.819.199.000,00

Art. 40 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR